



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 723/2015

“DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL O DIA 25 DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO ROBERTO BATICINI, Prefeito do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Dia **25 de Julho** será **FERIADO MUNICIPAL**.

Parágrafo único - A data é o dia de São Cristóvão, padroeiro da cidade e dos motoristas e viajantes, fazendo memória histórica e cultural do Município, da sua gente e de seus pioneiros.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul (SC), 25 de julho de 2015.


ANTONIO ROBERTO BATICINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze na portaria da prefeitura.


TONIEL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul
Lido na sessão do dia 22/07/2015


PRÉSIDENTE

Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul
Aprovado na sessão do dia 22/07/2015
Em 2º votação.


PRÉSIDENTE